



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

LEI Nº 072, de 16 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado Rua José Henrique Farias, o trecho que inicia-se na Avenida João da Mata Farias, sem definição de término, situada na sede do Município de São Geraldo da Piedade.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei:

I – Biografia do Sr. José Henrique Farias, demonstrando sua colaboração com o desenvolvimento econômico e social do Município de São Geraldo da Piedade;

II – Croqui identificando o trecho da rua que recebeu nome por esta Lei.


Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal tomar as providências necessárias para identificação por meio de placas indicativas e comunicação aos órgãos prestadores de serviços públicos as mudanças em decorrência desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade, 16 de abril de 2019.


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO.
16 / 04 / 19

Pref. Munic. de São Geraldo da Piedade